

Ofício n. 1458/2025-NUGEPNAC

COMUNICA AFETAÇÃO DO TEMA 1340 E DETERMINA SOBRESTAMENTO

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Tema repetitivo: 1340

Relator: Min. João Otávio de Noronha

Processo(s) paradigma(s): REsp 2171580/MG, REsp 2171577/SP e REsp 2153093/SP

A Segunda Seção **AFETOU** a seguinte questão jurídica para julgamento sob a sistemática dos recursos repetitivos:

Definir se é abusiva a cláusula contratual que veda a internação domiciliar (*home care*) como alternativa à internação hospitalar, à luz da Lei n. 9.656/1998.

Há determinação de **SUSPENSÃO** da tramitação dos recursos especiais e dos agravos em recursos especiais nos tribunais de segunda instância e no STJ que tratem dessa matéria.



ACESSE AQUI

Para mais informações, consulte:

Portal do STJ: menu 'Precedentes' > Pesquisa de Precedentes

http://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Brasília, 05 de maio de 2025.

Respeitosamente,

Marcelo Ornellas Marchiori

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas



DÚVIDAS?
(61)3319-8410